

REGULAMENTO DO XVIII CAMPEONATO CEARENSE DE ORIENTAÇÃO

1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL

Art 1º – Às omissões no presente regulamento aplicam-se o [Regulamento de Competições](#) e as [Regras de Orientação Pedestre \(ROP\)](#) vigentes da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO (CBO).

Art. 2º – Considera-se por atleta ou clube filiado à FEDERAÇÃO CEARENSE DE ORIENTAÇÃO (FECORI) aquele que estiver devidamente registrado e em dia com suas obrigações a esta entidade.

Parágrafo 1º: O registro do atleta na FECORI se dará quando:

- a. Efetivar seu registro na CBO e, indicar a FECORI como sua federação ou participar de pelo menos um evento oficial da FECORI;
- b. Estiver em dia com as obrigações junto à CBO/FECORI;

Parágrafo 2º: A FECORI utilizará o número de registro da CBO como identificação do atleta.

Parágrafo 3º: O registro de um clube na FECORI se dará conforme Capítulo IX do [Estatuto da Federação](#).

Parágrafo 4º: As obrigações de taxas da FECORI, são definidas no REGIMENTO DE TAXAS 2024.

Parágrafo 5º: Outras obrigações são previstas no estatuto da federação.

2. DAS REGRAS

Art. 3º – É obrigatório que o uniforme do atleta atenda aos requisitos [do item 14.1 da ROP](#).

Parágrafo Único: Recomenda-se o uso da camisa de manga, cobrindo os cotovelos, o uso de caneleiras de proteção Estatuto da [e a condução de um apito para sinalizar emergências](#).

3. DAS CATEGORIAS

Art. 4º – O atleta deve escolher uma das categorias descritas no item 2 da ROP para a competição.

Parágrafo Único: As categorias *PREO-PARA* e *PREO-AB* não são previstas no CCO.

4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS

Art. 5º – As etapas do *Campeonato Cearense de Orientação* (CCO) são competições de orientação pedestre, diurnas, de natureza individual, com resultado de um único percurso, com ordem de visita aos pontos de controle específica e extensão de percurso médio ou longo.

Parágrafo Único: O organizador de uma etapa deve informar até o último boletim qual a extensão do percurso.

Art. 6º – As etapas do CCO serão realizadas, se possível, em áreas de fácil acesso, agradáveis e com infraestrutura compatível ao número de participantes. O terreno deve ser propício à prática de orientação e deve ser previamente aprovado pelo árbitro da etapa.

Parágrafo 1º: Fica proibida a utilização de área mapeada, onde tenha ocorrido alguma atividade de orientação nos últimos 3 anos, contados da data do evento.

Parágrafo 2º: As etapas acontecerão com qualquer condição climática, porém, em caso iminente de risco aos atletas, o diretor do evento, em comum acordo com o árbitro, poderá cancelar ou adiar o início da competição.

Art. 7º – A organização geral de cada etapa é de responsabilidade de um ou mais clubes filiados à FECORI, conforme calendário abaixo.

Etapa	Data	Organizador	Árbitro
1ª	19 de Mai	COqueiro	16719 - Felipe Derick de Sousa Lima (QA/FECORI 69)
2ª	16 de Jun	CODL/Trilha Norte	14752 - Antonio Carlos Pontes Barreto (QA/FECORI 63)
3ª	20 de Out	Rumba na Rota	3952 - Paulo Marcelo de Oliveira (QA/FECORI 49)
4ª	24 de Nov	Cofort	3607 – Paulo Antônio da Costa Mazulo (QA/FECORI 54)

Parágrafo Único: O local do evento será divulgado pelo organizador no primeiro boletim informativo, que deve ser publicado até 2 (dois) dias após o término do 2º Prazo de inscrições da Etapa Anterior.

Art. 8º – Os organizadores não podem ser responsabilizados por acidentes ocorridos com participantes durante o evento, mas devem disponibilizar meios para prestar os primeiros socorros e transporte para deslocar o acidentado até um hospital ou posto de saúde mais próximo.

5. DA INSCRIÇÃO

Art. 9º – Os participantes ao se inscreverem numa etapa, declaram que o fizeram por iniciativa própria, gozam de boas condições de saúde, possuem conhecimentos técnicos suficientes para participar da competição e são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos.

Parágrafo 1º: Recomenda-se que a primeira inscrição seja em uma das categorias acompanhadas.

Parágrafo 2º: Para as pessoas que não sejam filiadas, conforme Art. 2º, estas devem se inscrever no percurso aberto, acompanhado, novato ou bravo. Para o percurso aberto a inscrição pode inclusive ser feita no local do evento, com quantidade limitada pela organização da etapa, a ser informada em boletim.

Art. 10º – Os participantes ao se inscreverem numa etapa autorizam o uso de sua imagem, vídeo, voz, depoimento ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos e outros meios de comunicação capturados durante a etapa para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais do organizador da etapa e da FECORI, sendo destinadas à divulgação ao público em geral do esporte Orientação. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da mídia acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Sendo assim, os participantes quando se inscrevem declaram que autorizam o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Art. 11 – As inscrições dos atletas devem ser realizadas no *site* da FECORI no evento correspondente a etapa.

Parágrafo 1º: Os atletas são responsáveis pelos dados informados à CBO e deve sempre mantê-los atualizados. O organizador de uma etapa não tem acesso para fazer ajustes no cadastro do atleta.

Parágrafo 2º: Caso o *site* da FECORI não esteja disponível por questões técnicas, declarado pela CBO ou FECORI, o organizador deve informar através de boletim informativo a alternativa para inscrição.

Art. 12 – Os valores cobrados seguirão os definidos no REGIMENTO DE TAXAS DA FECORI.

Parágrafo 1º: O 1º prazo de inscrição termina com no mínimo 15 (quinze) dias após a publicação do 1º boletim informativo, divulgado pela organização do evento. As datas de inscrição serão publicadas no primeiro boletim informativo de cada etapa.

Parágrafo 2º: A organização poderá recusar inscrições realizadas por dados ou valores incorretos ou incompletos, ou fora do prazo de inscrição.

Art. 13 – Caso o número de inscritos supere a quantidade de *SI-Cards* disponíveis, será priorizado o uso para os atletas de categorias com mais de um competidor na seguinte ordem: Elite, Alfa, Bravo e Novato. Neste caso, a taxa de aluguel do *SI-Card* será devolvida aos atletas das categorias não priorizadas.

Art. 14 – Aos menores de dezoito anos, é exigida a autorização expressa do responsável para sua participação.

Parágrafo 1º: A autorização deve ser entregue ao organizador da etapa na secretaria do evento e caso não exista a área de secretaria, o documento deve ser entregue diretamente ao diretor do evento;

Parágrafo 2º: Será considerado como autorização de participação de atleta menor na etapa, o caso em que o responsável pelo atleta participe da etapa e não faça nenhuma manifestação contrária a participação do menor no período de correção, previsto no Art. 16.

Art. 15 – A data limite para a inscrição em uma competição será de no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e informado em boletim informativo do evento.

Art. 16 – A lista de inscritos para conferência de uma etapa estará disponível, a partir da data de início das inscrições até a data de divulgação da lista de partida, no *site* da FECORI.

Parágrafo 1º: O técnico do clube e o próprio atleta são responsáveis por verificar os dados registrados e solicitar eventuais correções, até 5 (cinco) dias antes da competição.

Parágrafo 2º: Passado esse prazo o organizador tem o direito de recusar as solicitações de correções e o atleta participará com os dados registrados mesmo que isso tenha impacto negativo em classificação ou pontuação.

Parágrafo 3º: As eventuais correções solicitadas nesse prazo deverão constar na lista de partida.

Art. 17 – A devolução das taxas de inscrição é prevista apenas nos seguintes casos:

- a. Quando a etapa for cancelada;
- b. Se a data da etapa for alterada, ficando a critério do atleta o cancelamento da inscrição e a consequente devolução da taxa.

Parágrafo Único: caso o adiamento da etapa seja decorrente de imposição de órgãos externos à organização ou de medidas legais, não há obrigatoriedade de devolução da taxa.

6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA

Art. 18 – Se o organizador declarar impossibilidade de utilização do sistema eletrônico (*SPORTident*) na etapa, será utilizada apuração através de cartão de controle. Neste caso, a taxa de aluguel do *SI-Card*, se tiver sido cobrada, será devolvida aos atletas.

Parágrafo único: Em caso do uso de cartão de controle, este deverá ser impermeabilizado e conter quantidade e espaçamentos suficientes para registro das senhas nos pontos de controle e, no mínimo, dois espaços de reservas e deverá conter também o número de registro, nome completo, clube, hora de partida, e categoria do atleta.

Art. 19 – Os atletas serão classificados individualmente, em ordem crescente de tempo de execução do percurso, dentro de sua categoria.

Art. 20 – O atleta que não concluir ou desistir do percurso é obrigado registrar sua passagem pela faixa de chegada ou informar ao Controlador de Chegada, o mais rapidamente possível, para fins de controle do efetivo participante e evitar atrasos na apuração.

Parágrafo Único: O atleta que não concluir ou desistir do percurso e não registrar a chegada ou não informar ao *Controlador de Chegada*, será penalizado considerando esta etapa como não passível de descarte.

Art. 21 – O tempo limite para execução do percurso deve atender [ao item 18.7, da ROP](#).

Parágrafo Único: O tempo do percurso do atleta vencedor deverá seguir o previsto no item 8.8 da ROP.

Art. 22 – As categorias acompanhadas são categorias de apresentação do esporte. Os atletas inscritos participarão do percurso acompanhados de um atleta experiente designado pelo clube organizador da etapa, após este ter concluído seu percurso na competição ou não competir na etapa. Para estas categorias não há classificação na etapa ou no campeonato.

Parágrafo Único: É facultado à cada clube oferecer um atleta experiente para acompanhar os atletas das categorias tratadas neste artigo.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 23 – Será desclassificado da etapa o atleta que:

- a. Solicitar apoio técnico a outro atleta;
- b. Apoiar tecnicamente outro atleta;
- c. Concluir o percurso em ordem diferente ao prescrito no mapa/cartão de controle utilizado;
- d. Deixar de registrar qualquer ponto de controle descrito em seu mapa, seja através do *SI-Card*, ou do picotador;
- e. Não passar na faixa de chegada ou não fazer o registro do ponto de controle de chegada;
- f. Passar na faixa de chegada sem o mapa;
- g. Participar no lugar de outro atleta;
- h. Ultrapassar o tempo limite para execução do percurso;
- i. Prejudicar intencionalmente a competição ou outro atleta;
- j. Não zelar pela propriedade onde se realiza a competição;
- k. Contrariar as determinações dos organizadores, comunicadas nos boletins técnicos do evento ou durante o *briefing* antes da competição;
- l. Comportar-se de maneira antidesportiva;
- m. Não der destinação apropriada ao lixo produzido;
- n. Não seguir os balizamentos obrigatórios do percurso, inclusive entre a faixa de partida e o prisma do triângulo;

- o. Deixar de informar ao Controlador de Partida a utilização de *SI-Card* diferente do registrado para o competidor;
- p. Outros motivos indicados na ROP.

8. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS E APELAÇÕES

Art. 24 – O atleta ou clube poderá fazer uma *reclamação* para a *Organização*, desde que a mesma atenda [ao item 36 da ROP](#);

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria a reclamação deve ser entregue diretamente ao diretor do evento.

Art. 25 – O *protesto* só pode ser feito após a *reclamação* ter sido negada e deve atender [ao item 37 da ROP](#).

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria a reclamação deve ser entregue diretamente ao árbitro do evento.

Art. 26 – As condições para uma *apelação* são descritas [no item 39 da ROP](#).

Art. 27 – Após a divulgação do resultado final do campeonato, caso sejam detectadas infrações a este regulamento ou quaisquer irregularidades, os competidores ou membros das diretorias dos clubes poderão comunicar à FECORI, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo 1º: O comunicado só poderá ser feito em relação ao resultado final do campeonato.

Parágrafo 2º: A FECORI terá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para analisar o questionamento constante do comunicado e divulgar a sua decisão.

9. DO JÚRI TÉCNICO

Art. 28 – O objetivo, composição, prerrogativas e procedimentos do Júri Técnico devem atender [no item 38 da ROP](#) e as [DIRETRIZES PARA OS JÚRIS EM EVENTOS OFICIAIS](#) da CBO.

10. DA SEGURANÇA

Art. 29 – A Organização, deverá empregar todos os esforços para atender às exigências e regras do desporto orientação com relação à segurança individual dos atletas.

Art. 30 – O traçado dos percursos deverá atender com rigor e sensibilidade às exigências técnicas para cada categoria.

Art. 31 – Deverão ser ressaltados nos avisos preliminares, antes da partida da primeira bateria de atletas, bem como, colocados nos mapas, os pontos que apresentam qualquer perigo ou áreas interditas para a competição.

11. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA

Art. 32 – Não haverá premiação por etapa, mas somente no final do campeonato.

Art. 33 – Outros prêmios poderão ser concedidos durante o campeonato, a cargo dos organizadores das etapas.

12. DA PONTUAÇÃO POR ETAPA

Art. 34 – Em cada categoria, os 31 (trinta e um) primeiros colocados receberão a seguinte pontuação: 40, 37, 35, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11. Os atletas posicionados a partir da 27ª colocação, que tenham concluído o percurso, receberão 10 (dez) pontos pela participação.

Parágrafo 1º: Os atletas participantes de percursos anulados receberão 1 (um) ponto pela participação.

Parágrafo 2º: Os atletas não classificados em seu percurso receberão 1 (um) ponto pela participação.

Parágrafo 3º: Os participantes das categorias Acompanhado e do percurso aberto não pontuam no CCO.

Art. 35 – O competidor poderá trocar de categoria em diferentes etapas, para adequar-se ao seu nível técnico e físico, mas não levará os pontos já obtidos para a nova categoria, ficando essa pontuação válida para a sua classificação na categoria anterior.

Parágrafo 1º: **É responsabilidade de todos (dirigentes, técnicos, responsáveis e atletas) a adequada distribuição/inscrição dos atletas nas categorias corretas, conforme o item 2.10, da ROP.**

Parágrafo 2º: Para a classificação final do campeonato, será válida apenas a categoria que o atleta obtiver melhor resultado; em caso de empate, será válida a classificação do atleta na sua categoria mais recente.

Parágrafo 3º: Os casos de mudança devem respeitar o período previsto no Art. 16 do presente regulamento.

Art. 36 – Os atletas convocados formalmente por seus clubes para atuarem na equipe organizadora envolvidos com as atividades de mapeamento e percursos na etapa ou funções que impeça sua participação na competição, devidamente autorizados pelo árbitro do evento, ou o atleta convocado pela FECORI para atuar como árbitro, receberão, para efeito de pontuação em sua categoria, a média da pontuação conquistada nas outras etapas.

Parágrafo 1º: Os atletas que se enquadrem neste artigo deverão competir em, no mínimo, a metade das etapas realizadas do CCO para terem direito aos pontos.

Parágrafo 2º: Para que o atleta receba a pontuação regulamentar, calculada pela participação na organização da etapa, o percurso da categoria do atleta nesta etapa não pode ter sido anulado. Caso contrário, o atleta receberá a pontuação normal de percurso anulado.

Parágrafo 3º: Qualquer atleta poderá se candidatar a participar como voluntário da organização de um evento, desde que a entidade organizadora aceite, mas só receberão a média da pontuação aqueles enquadrados neste artigo.

Parágrafo 4º: A entidade organizadora informará à FECORI e ao árbitro do evento, no prazo de 15 (quinze) dias, a relação de atletas que receberão a média da pontuação referente a este artigo em seu Relatório, previsto nas DIRETRIZES PARA EVENTOS da CBO.

Parágrafo 5º: O árbitro do evento elaborará o seu Relatório previsto nas DIRETRIZES PARA EVENTOS da CBO, e encaminhará à FECORI, no prazo de 30 (trinta) dias (**item 40.2 da ROP**).

Art. 37 – A pontuação dos clubes se dará pela soma dos pontos de seus três atletas filiados melhores classificados em cada categoria, por etapa.

13. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 38 – A classificação individual geral do CCO será calculada com base no somatório dos pontos obtidos pelo atleta em todas as etapas, **sem descartes**.

Parágrafo Único: Em caso de empate, ficará melhor colocado o atleta que:

- a. Obter o maior número de primeiros lugares. Persistindo o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente;
- b. Obter o melhor resultado no último confronto direto;
- c. Tiver a maior idade.

Art. 39 – A classificação por clube se dará pelo somatório dos pontos conquistados em cada etapa conforme Art. 37 deste regulamento.

Parágrafo Único: Em caso de empate, será considerado vencedor o clube que obtiver o maior número de primeiros lugares. Persistindo o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares, e assim sucessivamente.

Art. 40 – O clube não filiado poderá ser representado por seus atletas em todas as etapas, entretanto, não será classificado para fins do resultado final por clube.

14. DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 41 – Os 3 (três) clubes melhor pontuados, conforme Art. 39 deste regulamento, serão premiados com troféus.

Art. 42 – Os atletas campeões, vice-campeões e terceiros lugares em cada categoria serão premiados, inclusive os das categorias Novato.

Parágrafo 1º: O primeiro colocado de cada categoria receberá um troféu, o segundo e o terceiro colocados receberão medalhas;

Parágrafo 2º: Terão direito à premiação final somente os atletas filiados que competirem em, no mínimo, metade das etapas realizadas no CCO e que estiverem regulares conforme Art. 2º deste regulamento;

Parágrafo 3º: Na ausência do atleta à cerimônia de premiação, o prêmio será entregue ao seu clube. Na ausência de representante do clube, será despachado para o endereço do clube, com custas ressarcidas por ele.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2024.